



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Mato Grosso

LEI Nº 595 - DE 22 DE AGOSTO DE 1.978.

"AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE NUMERÁRIO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir para o BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE, através de sua Diretoria, a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para obras de restauração e melhoramentos do "Estádio Municipal", ora cedido em comodato àquele Clube esportivo.

Parágrafo Único: - Após a aplicação da verba a Diretoria prestará conta à Prefeitura, em obediência as determinações legais.

Artº 2º - Para pagamento do valor acima referido o Prefeito Municipal poderá abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) classificando-o desta forma: GABINETE DO PREFEITO - 4.3.3.1 - Auxílio para despesas de Capital - 08.46.227.1047- Transferência para o BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE.

Parágrafo Único: - Fica cancelado o valor de Cr\$ 100.000,00 ... (cem mil cruzeiros) junto a dotação: SEC: OBRAS E VIAÇÃO - 08.46.224.1031- 4.1.1.0 - Obras Públicas - Construção do Estádio Municipal.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 22 de agosto de 1.978.

WILSON PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

eg.  
b. 35V

vno: 10

su: 22/08/78

Ass: Renilde Goulart.